LEI MUNICIPAL Nº 329/97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 04 (quatro) Membros, sendo:

a) Um representante do Departamento Municipal de Educação;

b) Um representante dos professores municipais do Ensino Fundamental;

c) Um representante de pais de alunos do Ensino Municipal;

d) Um representante dos Servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por uma única vez.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 4º - Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;

III - Examinar os registros contabeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho tera autonômia em suas decisões.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de novembro de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal